



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF
Rodovia BR 343, Km 3,5. Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.808-605
Telefone: (89) 2221-2733

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 12/2025 – CTF/UFPI

Retificação Nº01 de 04 de abril de 2025

PROGRAMA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

A Diretora do Colégio Técnico de Floriano e da UFPI, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o presente edital e convida os discentes dos cursos técnicos presenciais (COM ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTES) do referido Colégio Técnico a participarem do processo de seleção interna para concessão de vagas na Residência Estudantil (moradia estudantil), de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de Programa Residência Estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme Lei Nº 14.914/2024, Resolução CONSUN Nº 43/19 e pela Portaria do Colégio Técnico de Floriano Nº 35/2018 que tem como finalidade propiciar ao aluno de cursos da Rede Federal de Ensino da Educação Profissional: democratizar a permanência dos discentes na educação pública federal, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais da permanência e conclusão do curso técnico, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1 As vagas da Residência Estudantil têm como objetivo o acolhimento de estudantes socioeconomicamente vulneráveis que se encontram regularmente matriculados no Colégio Técnico de Floriano, a fim de prevenir a retenção e a evasão escolar, decorrentes da hiposuficiência de condições financeiras;
- 2.2 As vagas serão destinadas para os estudantes oriundos de outros municípios e/ou Estados da Federação ou da zona rural do município de Floriano;
- 2.3 Os estudantes não devem ser portadores de diploma de curso técnico e/ou superior, conforme Portaria Nº 35/2018, da Residência Estudantil do Colégio Técnico de Floriano – Campus Amílcar Ferreira Sobral;
- 2.4 Quantitativo de vagas para o ano letivo de 2025:

MODALIDADE	FEMININO	MASCULINO
INTERNATO	cadastro reserva	cadastro reserva

- 2.5 De acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que trata sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Capítulo IV, do Direito à Educação, Artigos 27, 28 e 30, o atendimento ao/à estudante com necessidades educacionais especiais será prioritário. Sendo assim, serão reservadas 5% das vagas ofertadas neste Edital para atender esta demanda. As vagas destinadas aos(às) estudantes com necessidades educacionais especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos(as) poderão ser remanejadas para atender as necessidades de demanda do Cadastro de Reserva de ampla concorrência.

Parágrafo Único: Os/As estudantes contemplados/as com a Residência Estudantil somente terão acesso à moradia após a conclusão das reformas e adequações necessárias ao funcionamento seguro.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1 Para concorrer as vagas da Residência Estudantil, o aluno deverá ser oriundo da rede pública de ensino ou da rede particular com bolsa integral de família com renda per capita de até um salário-mínimo(R\$1518,00), além de atender aos critérios abaixo discriminados:
- 3.1.1 Estar regularmente matriculado no Colégio Técnico de Florianópolis em curso técnico presencial;
 - 3.1.2 Realizar inscrição no endereço eletrônico do Colégio Técnico de Florianópolis (www.ufpi.br/ctf), através do link: <https://forms.gle/TwmsCtUkT7oefF5V8> acompanhar o seu pedido no site www.ufpi.br/ctf e estar disponível para entrevista com a equipe de apoio pedagógico, caso seja necessário.
 - 3.1.3 Não cursar concomitantemente curso técnico ou superior.
- 3.2 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência aquele que atender, respectivamente, os seguintes itens:
- 3.2.1 menor renda per capita familiar;
 - 3.2.2 Ser órfão;
 - 3.2.3 Possuir alguma deficiência ou ter na família pessoa com deficiência;
 - 3.2.4 Família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.2.5 Ser discente oriundo de escola pública;
 - 3.2.6 Família com maior número de membros menores de idade.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato será de forma online e gratuita, podendo ser realizada no período de 07/04/2025 a 15/04/2025, através do link <https://forms.gle/TwmsCtUkT7oefF5V8>, preenchendo as informações acadêmicas e socioeconômicas, conforme as orientações que estão nos anexos deste edital, com a devida comprovação (preencher, digitalizar e anexar as cópias dos documentos). Após a conclusão desse processo, o candidato aguardará a análise do seu pedido, até o resultado final.

- 4.2 Poderão se inscrever alunos da zona rural do município de Floriano e outros municípios, regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Subsequentes ou Concomitantes com o Ensino Médio presenciais do Colégio Técnico de Floriano, com idade mínima de 15 anos completados até o dia 01 de maio do ano de solicitação do benefício, com matrículas iniciais efetuadas entre os anos de 2022 e 2025.

Parágrafo Único: É vedado aos estudantes que tenham residência na zona urbana do município de Floriano-PI e Barão de Grajaú-MA usufruírem da residência estudantil.

- 4.3 Para participar da seleção do Programa da Residência Estudantil do Colégio Técnico de Floriano, o aluno e/ou seu responsável legal deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.3.1 Preencher o requerimento de inscrição da vaga, anexando as cópias digitalizadas dos documentos (ANEXOS de I à VI);

4.3.2 A conferência da documentação no ato da inscrição será de total responsabilidade do candidato, bem como, a comprovação de todas as informações prestadas no cadastro conforme Relação de Documentos (ANEXO IV).

- 4.4 O candidato que não enviar a documentação obrigatória completa (Conforme o Anexo V) no prazo estabelecido no edital (Conforme o Item 4.1) terá sua inscrição INDEFERIDA;

- 4.5 A comissão não se responsabiliza por documentos ilegíveis, em baixa qualidade ou pelo não recebimento/envio de documentos. Serão aceitos documentos apenas nos formatos PDF, em arquivo único com tamanho máximo de 10Mb.

- 4.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

4.6.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

4.6.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

4.6.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.6.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

4.6.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

- 4.7 Caberá impugnação aos termos deste edital, para contestar eventual incorreção ou inconsistência de informação durante o prazo previsto no cronograma deste edital, por meio de envio para o endereço eletrônico **cae.ctf@ufpi.edu.br** sendo obrigatório para avaliação: a identificação “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” (anexo I desse edital) no campo assunto e; no corpo do e-mail, a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, bem como a informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.

5 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no site (www.ufpi.br/ctf) até o dia 25/04/2025.

- 5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial do processo seletivo poderá fazê-lo no dia 28/04/2025 preenchendo e enviando o formulário (ANEXO VIII) desde edital.
- 4.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de resultado de recurso.
- 4.8 O resultado final será divulgado no site (www.ufpi.br/ctf) até o dia 30 de abril de 2025.

5 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 5.1 O desligamento do Programa de Residência ocorrerá caso o estudante:
- 5.1.1 Não frequente as aulas conforme estabelecido no item 7.17 (7.17.2);
 - 5.1.2 Incorra em transgressões consideradas pela instituição de ensino como impedimentos para a manutenção da vaga;
 - 5.1.3 Trancamento da matrícula ou abandono de curso;
 - 5.1.4 Transferência para outra Instituição de Ensino;
 - 5.1.5 Não obter aprovação no ano **ou módulo**;
 - 5.1.6 Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
 - 5.1.7 Não cumpra as normas estabelecidas na Resolução CONSUN N° 043/2019 (Regimento das residências universitárias) e da Portaria do CTF N° 35/2018;
 - 5.1.8 Uso de má fé nas informações prestadas;
 - 5.1.9 Quando solicitado pelo residente.

6 DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA

- 6.1 Na Residência Estudantil existem atividades e ações diversas que demandam o envolvimento, cooperação e integração de todos os residentes para o melhor funcionamento da dinâmica da residência. Portanto, o estudante beneficiado, para permanecer, deve adequar-se às normas contidas neste Edital, no Estatuto da Residência, Resolução N° 35/2018 e cumprir todas as atividades e ações estabelecidas pela PRAEC (inclusive as estabelecidas pela Chefia da Residência e Conselho de Residentes), sob pena de desligamento por não cumprir normas preestabelecidas ou acordadas.
- 6.2 É de responsabilidade do estudante beneficiado com a Residência Estudantil se atentar para questões que envolvam sua saúde física e mental, sendo obrigatório procurar cuidados específicos com profissionais especialistas quando necessário e se for constatado a necessidade após parecer da equipe técnica do Colégio Técnico de Floriano. O estudante deverá ser capaz de administrar o autocuidado e não negligenciar sua saúde, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.3 É de responsabilidade do estudante beneficiado com a Residência Estudantil conviver em clima de respeito e evitar qualquer ação que interfira na harmonia do espaço coletivo, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.

- 6.4 É de responsabilidade da família/responsável do estudante beneficiado com a Residência Estudantil acompanhar questões de saúde física e mental do residente, e demais problemas que vierem a ocorrer, bem como atender as convocatórias e orientações prestadas pela equipe de profissionais do Colégio Técnico de Floriano e demais profissionais da rede socioassistencial externa à UFPI. O estudante deverá informar aos familiares/responsáveis quaisquer problemas dessa natureza, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.5 O estudante da Residência Estudantil deverá a cada final de semestre letivo registrar um relato sobre seu período de convivência tanto na Residência Estudantil quanto na UFPI, destacando pontos positivos e negativos. Este documento deverá ser assinado, datado e entregue em data estabelecida pela chefia da Residência Estudantil a cada período letivo, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.6 É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil a preservação das instalações elétricas, hidráulicas, de todos os móveis e eletrodomésticos, sendo dever dos residentes mantê-los em pleno estado de conservação, no intuito de não causar danos aos demais, à instituição ou ao interesse coletivo, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.7 É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil a manutenção da higiene e da limpeza de seus objetos pessoais. Bem como, pela higiene dos ambientes da Residência Estudantil (Exemplo: Quarto, banheiro, cozinha etc.), sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.8 É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil ao sair do cômodo trancar a porta, apagar todas as luzes e desligar qualquer tipo de aparelho que esteja ligado. (Exemplo: ar-condicionado, ventilador etc.), sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.9 É proibido ao estudante da Residência Estudantil instalar, condicionar e utilizar quaisquer tipos de aparelhos, máquinas e equipamentos em geral que, de modo geral, prejudiquem a saúde, a segurança ou a tranquilidade da residência, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.10 É proibido ao estudante morador da Residência Estudantil, o consumo, bem como, armazenamento, manipulação e comercialização de drogas lícitas e ilícitas nas dependências da Residência Estudantil ou em qualquer área dentro do CTF e do Campus da UFPI.
- 6.11 É proibido ao estudante da Residência Estudantil condicionar e utilizar quaisquer tipos de materiais inflamáveis, químicos ou tóxicos que possam prejudicar a integridade física dos habitantes, bem como a utilização de fósforos e/ou isqueiros em locais ou situações indevidas, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.12 É proibido ao estudante da Residência Estudantil o uso indevido do botijão de gás e do fogão. O estudante é responsável pelo manuseio adequado do botijão de gás e do fogão a fim de evitar acidentes, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.

- 6.13 É proibido ao estudante da Residência Estudantil portar qualquer tipo de armas, munições ou semelhantes dessas, como: faca, canivete, estilete, armas de fogo ou objetos à base de pólvora, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.14 É proibido ao beneficiado da Residência Estudantil ter veículo automotor (carro, moto e afins) mantido em garagem ou estacionamento na residência, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.15 É proibido ao estudante da Residência Estudantil fazer uso indevido da internet, acessando sites não permitido, sites pornográficos etc., sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.16 É proibido ao estudante da Residência Estudantil realizar atos que sejam qualificados como atentado ao pudor, a exemplo de manter relações sexuais e outros atos obscenos em público ou nas áreas comuns da Residência Estudantil.
- 6.17 São condições essenciais para a manutenção da vaga na Residência Estudantil:
- 6.17.1 Não incorrer em transgressões registradas no âmbito da instituição, consideradas como impedimentos para a manutenção da vaga;
 - 6.17.2 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
 - 6.17.3 Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pelo Serviço de Assistência Estudantil do CTF.
 - 6.17.4 O aluno perderá automaticamente a vaga, caso seja retido no período letivo.

Parágrafo único: O aluno que apresentar reprovações por falta e/ou nota ser excluído do Programa.

7 DO FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 7.1 A política de assistência estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional.

8 DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, a vaga suspensa/cancelada quando houver denúncia e a constatação de fraude de documentos, ou omissão de informações que induzam as Coordenações de Cursos/áreas e a Comissão a um deferimento indevido;
- 8.2 A apresentação de documentação incompleta implicará o indeferimento sumário do pedido;
- 8.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas e prazos estabelecidos na Portaria Nº 043/2019 (Regimento das residências universitárias), da Portaria do CTF Nº 35/2018 e do edital e compromisso de cumpri-las;
- 8.4 O estudante beneficiado com Residência Estudantil poderá ser desligado por descumprimento das regras contidas neste Edital, da Portaria do CTF Nº 35/2018, Resolução CONSUN Nº 043/2019;

- 8.5 Os casos omissos serão julgados de acordo com a situação pelo Serviço de Assistência Estudantil.

9 DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 9.1 O aluno classificado na lista de espera, sendo convocado, deverá comparecer a chefia da Residência no prazo estabelecido, conforme cronograma do edital.

Floriano – PI, 04 de abril de 2025.

Francimeiry Santos Carvalho

Diretora do CTF/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF

Rodovia BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.808-605
Telefone: (89) 2221-2733

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	02/04/2025	Site do CTF
Período para impugnação do edital	03/04/2025	Endereço eletrônico: cae.ctf@ufpi.edu.br
Resultado de impugnações	04/04/2025	Site do CTF
Período de inscrição	07/04/2025 a 15/04/2025	Link: https://forms.gle/TwmsCtUkT7oefF5V8
Análise socioeconômica	16/04/2025 a 24/04/2025	-
Resultado Preliminar	Até dia 25/04/2025	Site do CTF
Pedido de recursos contra o resultado	28/04/2025	Endereço eletrônico: cae.ctf@ufpi.edu.br
Resultado dos Recursos	Até dia 30/04/2025	Site do CTF
Resultado Final	Até dia 30/04/2025	Site do CTF

Site do CTF: <https://www.ufpi.br/ctf>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF

Rodovia BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.808-605
Telefone: (89) 2221-2733

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno
(a) regularmente matriculado (a) no curso _____, venho
requerer a **INSCRIÇÃO para concorrer** à vaga na Residência Estudantil do Colégio
Técnico de Floriano, e declaro estar ciente do cumprimento das normas da Portaria Nº
35/2018 e do Edital Interno Nº 01/2023.

DADOS DO REQUERENTE:

CPF: _____ RG (Nº/ Órgão Emissor): _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Floriano – PI, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno (a)



Rodovia BR 343, Km 3,5. Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.808-605
Telefone: (89) 2221-2733

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

This image shows a full page of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, providing a template for handwriting practice or general writing. There are no margins, text, or other markings on the page.

Cidade: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF
Rodovia BR 343, Km 3,5. Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.808-605
Telefone: (89) 2221-2733



ANEXO IV
COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME (somente o 1º nome)	Grau de parentesco com o estudante	Cidade onde reside	Idade	CPF	Profissão	Renda mensal (R\$)	Grau de instrução	Estuda em escola pública ou particular

Obs. Incluir todas as pessoas que contribuem ou são dependentes da mesma renda familiar, exceto o próprio solicitante do benefício.

Cidade: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do solicitante



ANEXO V

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA

1. Para a realização da inscrição, todas(os) as(os) estudantes deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico e anexar, obrigatoriamente, para comprovar a caracterização social declarada, a documentação abaixo (em formato PDF):

- RG, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante de matrícula, Certificado ou Declaração Escolar informando que o estudante cursou ensino fundamental e/ou Ensino Médio em escola da rede pública de ensino ou da rede privada com bolsa integral (apenas do discente);
- O extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS completo para maiores de idade de todos os membros da família, conforme site

<https://meu.inss.gov.br/>



c) Os três últimos extratos bancários anteriores a seleção (janeiro, fevereiro e março de 2025) em formato legível, de titularidade de pessoa física e de pessoa jurídica, de todas as contas correntes de todos os membros da família (inclusive contas poupança e outras aplicações);

I- A apresentação dos extratos bancários é obrigatória para estudantes e membros familiares maiores de 18 anos ou menores de 18 anos que possuam conta bancária;

II - Deverão ser enviados extratos de meses completos incluindo movimentação, saldo inicial e saldo final;

III- ATENÇÃO: caso o(a) estudante ou membro familiar maior de idade que não tenha nenhum tipo de conta bancária, deverá apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser emitida no link abaixo:

<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF

Rodovia BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.808-605
Telefone: (89) 2221-2733

Ao inserir o CPF, caso não haja emissão da certidão, isto significa que existem contas abertas em instituições bancárias e vinculadas ao CPF informado, com o que a apresentação dos extratos bancários passa a ser obrigatória.

d) Declaração de Renda Individual para todos os membros da família maiores de idade (Anexo II deste Edital),

I- Para servidores públicos, trabalhadores de carteira assinada, aposentados e pensionistas a apresentação desta declaração não é necessária;

e) Declaração de Composição Familiar (Anexo IV deste Edital).

f) Para beneficiários(as) dos programas de transferência de renda (bolsa família, seguro defeso, seguro safra, etc), enviar Folha Resumo do Cad Único e extrato atualizado do programa Bolsa Família (último mês).

g) Para alunos(as) ou familiares que possuem alguma deficiência, enviar laudo médico atualizado nos últimos 06(seis) meses.

2. As(Os) estudantes e seus familiares, maiores de 18 anos, poderão apresentar os seguintes documentos adicionais, **não obrigatórios**:

- **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica:** Apenas para pessoas que exercem atividades autônomas, informais, locadores de imóveis, empreendedores, trabalhadores rurais ou agricultores com renda anual igual ou superior a R\$28.559,70. Válido para a/o estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com a(o) estudante;
- **Pró-Labore; DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos; ou Documentação de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para Microempreendedores Individuais (MEI):** Apenas para trabalhadores que exercem atividades autônomas e/ou informais e que não possuam perfil para Declaração de Imposto de Renda. Válido para a(o) estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com a(o) estudante;
- **Última notificação do ITR – INCRA; ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).** Apenas para trabalhadores que exercem atividades rurais. Válido para o(a) estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com o/a estudante;
 - b) Recebimento de pensão alimentícia ou contribuição financeira – Termo e Sentença Homologados por Juiz ou Defensor Público;** caso não possua, apresentar recibos e/ou extrato de conta bancária referente aos pagamentos; ou declaração de próprio punho. (Válido para a/o estudante e os familiares (que residem com a/o estudante) que declarem receber pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros;
- **Em caso de componente da família com algum tipo de doença crônica,** que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde ininterrupto (que não seja disponibilizado através da rede pública), laudo médico, receitas médicas e/ou cupom/nota fiscal recente de compra do(s) medicamento(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF

Rodovia BR 343, Km 3,5. Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.808-605
Telefone: (89) 2221-2733

- **Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC** - conforme site <https://meu.inss.gov.br/>. Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones 135: Declaração digitalizada ou retirada do site/aplicativo do INSS; não serão aceitos extratos bancários para este item; válido para o(a) estudante e para todos os familiares que possuam tal benefício.

3. Todos(as) os(as) estudantes precisam enviar a Declaração de Composição Familiar (Anexo IV deste Edital). No caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, as declarações devem ser assinadas por seus responsáveis legais. Na impossibilidade de impressão dos anexos, fazer as declarações de próprio punho e anexar ao formulário de inscrição.

4. Os(as) estudantes poderão apresentar os seguintes comprovantes de despesas familiares, se existir:

- Financiamento ou aluguel de imóvel (casa, apartamento);
- Mensalidades educacionais (escolas, creches, cursos, faculdades, etc.)
- Plano de saúde.

Obs:

- É facultado à Assistente Social solicitar documentos que não estejam elencados neste Edital, objetivando complementar ou confirmar as informações apresentadas pelo (a) candidato (a);

- Indicamos a utilização de ferramentas online e gratuitas que juntam e mesclam arquivos em PDF, como a sugerida no site www.ilovepdf.com;

- Indicamos o aplicativo Cam Scanner para digitalização da documentação comprobatória de renda;

- Caso permaneçam dúvidas após a leitura do edital, não hesite em nos consultar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF

Rodovia BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.808-605
Telefone: (89) 2221-2733

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA INDIVIDUAL

Eu, _____ portador(a) do
Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente
e domiciliado(a) no endereço: _____

Declaro, para os devidos para fins de comprovação junto ao Colégio Técnico de Floriano,
que:

() Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar
pessoa responsável) _____.

() Estou desempregado(a) há (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo
meu sustento provido (citar pessoa responsável) _____.

() Recebo rendimentos de aluguel no valor de R\$ _____ mensais.

() Sou trabalhador(a) rural, recebendo em média R\$ _____ por mês.

() Sou pescador(a), recebendo em média R\$ _____ por mês.

() Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou liberal, exercendo a função de
_____ recebendo em média R\$ _____ por mês.

() Sou trabalhador(a) informal, exercendo a função de _____ recebendo
em média R\$ _____ por mês.

() Outros. Desenvolvo seguintes atividades de: _____
recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Declaro serem verdadeiras as informações acima apresentadas e estou ciente de que a omissão
de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem
resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL
(ressarcimento por prejuízos causados a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação
declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____
(cidade e estado) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) declarante (Conforme Documentos de Identidade)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que seja maior de idade e que não exerça trabalho formal
ou seja aposentado e/ou pensionista, beneficiário do BPC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF

Rodovia BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.808-605
Telefone: (89) 2221-2733

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Obs: Deve ser preenchida pelo(a) proprietário(a) da casa

Eu, _____,
RG Nº _____ CPF Nº _____, declaro junto ao
CTF/UFPI, para fins exclusivos de comprovação perante à Comissão de Assistência Estudantil **que**
cedi meu imóvel localizado no endereço _____

_____ **para moradia da família de**

(nome completo do membro do grupo familiar responsável pela família ou do (a) estudante maior de idade, se for o caso) RG Nº _____, CPF Nº _____, **sem nenhum ônus. Declaro, ainda, a veracidade das informações, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"**. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios pela Comissão de Assistência Estudantil-CTF/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE- CTF/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura do Declarante)

(Assinatura do Residente)

Obs.: Anexar cópia da carteira de identidade do(a) cedente da moradia e cópia do recibo do IPTU (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída). Não precisa estar pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF
Rodovia BR 343, Km 3,5. Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.808-605
Telefone: (89) 2221-2733

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO (RECURSO)

Eu, _____ (nome do estudante)
portador do documento de identidade Nº _____
CPF _____ estudante do Colégio Técnico de Floriano no Curso
_____, apresento pedido de revisão do processo de análise
econômica.

Os argumentos com os quais **contesto** a referida decisão são:

Floriano – PI, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato